



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 2.727

De 09 de setembro de 2013.

(Projeto de Lei n.º 19 oriundo Vereador Fábio Antonio Pires Jorge)

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º E DO ARTIGO 3º DA LEI N.º 2.328, DE 20 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei n.º 2.328, de 20 de junho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

Art.1º

Parágrafo Único: A entrega prevista no caput deste artigo far-se-á ao enfermo ou a pessoa de sua família, que se cadastrar na Secretaria Municipal de Saúde, comprovando ser portador que o incapacite de se locomover ou que não tenha condição de arcar com as despesas de deslocamento até o local de entrega dos medicamentos.

Art. 2º - O artigo 3º da Lei n.º 2.328, de 20 de junho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º -As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e através de parcerias firmadas entre o Executivo Municipal e instituições públicas ou privadas.”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 09 de setembro de 2013.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **01/10/2013**

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal

*** Publicada no Boletim Oficial nº 557 – 03/10/2013**